Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO
CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO
TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.560, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Altera a redação do "caput" do artigo 3º, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquilho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquilho, bem como o Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 2.946, de 24 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO que o último reajuste do cartão alimentação concedido aos servidores públicos do município data do mês de Junho do ano de 2018,

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período, causou grande defasagem no valor do cartão alimentação dos servidores municipais, diminuindo o poder de compra destes, deixando de prover as necessidades mínimas do trabalhador,

R E S O L V E:

Art. 1º. O "caput" do artigo 3º, do Decreto nº 2.484, de 24 de março de 2010, que estabelece critérios, normas e procedimentos para regulamentação da Lei Municipal nº 2.946 de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 3º. De acordo com o artigo 3º, da Lei nº 2.946, de 24 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 3.093, de 08 de outubro de 2013, o VALOR do CARTÃO ALIMENTAÇÃO fica definido em R$ 400,00 (quatrocentos reais), levando em conta as necessidades mínimas do trabalhador." (NR)

Art. 2º. Os departamentos competentes da Municipalidade deverão adotar as providências necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I. 1º de agosto de 2022, em relação ao Artigo 1º;
II. da data da sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Cerquilho, 15 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal Oficial do Município.